

FONOAUDIOLOGIA NA EDUCAÇÃO

Políticas Públicas e Atuação do Fonoaudiólogo

Copyright © 2010 by CRFa. 2ª Região – São Paulo/SP

Apoio: *Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia*

Capa: *Cláudia Barrientos*

Revisão: *Adriane Schirmer*

Diagramação: *Helen Winkler*

Impressão: *Mundial Artes Gráficas*

Conselho Regional de Fonoaudiologia
2ª Região

FONOAUDIOLOGIA NA EDUCAÇÃO

Políticas Públicas e Atuação do Fonoaudiólogo

São Paulo/SP

Março/2010

Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região

8º Colegiado

Alexsandra Aparecida Moreira

Andrea Soares da Silva

Andrea Wander Bonamigo

Camila Carvalho Fussi

Carolina Fanaro da Costa Damato

Claudia Silva Pagotto Cassavia

Cristina Lemos Barbosa Furia

Daniela Soares de Queiroz

Gisele Gotardi de Oliveira

Isabel Gonçalves

Lica Arakawa Sugueno

Lilian Cristina Cotrim Ferraz

Maria Cristina Pedro Biz

Monica Bevilacqua

Nadia Vilela

Paulo Eduardo Damasceno Melo (renunciou em junho/2009)

Renata Cristina Dias da Silva

Renata Strobilius-Alexandre

Rodrigo Chinelato Frederice (renunciou em setembro/2008)

Yalis Maria Folmer-Johnson Pontes

Elaboração

*Grupo de trabalho instituído pela Comissão de Educação,
constituído pelas seguintes fonoaudiólogas:*

Adriana Limongeli Gurgueira

Representante do Departamento de Saúde Coletiva da SBFa. Fonoaudióloga formada pela UNIFESP, mestrado e doutorado em Linguística pela FFLCHUSP. Professora Assistente do Curso de Fonoaudiologia da FCMSCSP. Secretária do Departamento de Saúde Coletiva da SBFa nas gestões de 2006-2007 e 2008-2009

Ana Luiza Pereira Gomes Pinto Navas

Fonoaudióloga formada pela UNIFESP, doutorado em Psicologia na University of Connecticut, pós-doutorado em Linguística na UNICAMP. Professora Adjunta e atual diretora do Curso de Fonoaudiologia da FCMSCSP. Diretora Científica da SBFa. nas gestões de 2006-2007 e 2008-2009

Ana Tereza Brant de Carvalho Dauden

Fonoaudióloga formada pela PUC-SP e Mestre em Linguística pelo IEL – UNICAMP

Marcia Azevedo de Souza Matumoto

Fonoaudióloga Doutora e Mestre em Letras pela FFLCH/USP, com aprimoramento em Medicina Preventiva – Saúde Coletiva pelo CAPES/HCFMUSP e fonoaudióloga da Equipe de Orientação Técnica da Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo/SP

Monica Petit Madrid

Fonoaudióloga graduada pelo Centro Universitário São Camilo, Mestre em Linguística pela Pontifícia Universidade Católica/SP, Professora convidada do curso de Fonoaudiologia do Centro Universitário São Camilo e membro do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região (9º Colegiado – 01/04/10 a 31/03/13)

Noemi Takiuchi

Fonoaudióloga formada pela USP. Doutora em Semiótica e Linguística pela FFLCH/USP. Professora do Curso de Fonoaudiologia da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo

Coordenação: Maria Cristina Pedro Biz

Presidente da Comissão de Educação do CRFa. 2ª Região

Assessoria: Fga. Cibele Siqueira

Assessora do CRFa. 2ª Região/SP

Comissão de Educação do CFRA. 2a Região

Andrea Wander Bonamigo

Gisele Gotardi de Oliveira

Lilian Cristina Cotrim Ferraz

Monica Bevilacqua

Paulo Eduardo Damasceno Melo (março/08 a fevereiro/09)

Sumário

1. Apresentação	11
2. Educação como Direito Universal.....	13
3. Fonoaudiologia: Percurso na Educação	24
4. Políticas Públicas na Educação: o que a legislação estabelece e o que o fonoaudiólogo precisa saber para propor suas ações	33
5. Políticas e Programas de Âmbito Federal, Estadual e Municipal (SP) relacionados à Educação.....	47
6. Perfil e Ações do fonoaudiólogo na Educação	50
7. Para saber mais	65
8. Considerações finais	73
9. Referências Bibliográficas	74

1. Apresentação

Este documento visa apresentar e discutir a inserção do profissional no âmbito educacional, a partir de algumas reflexões sobre as políticas públicas vigentes, os rumos tomados pela Educação no país e algumas ações já desenvolvidas por fonoaudiólogos que atuam na área. Além disso, tem por objetivo a busca de novos caminhos a serem trilhados por esse profissional nesse campo.

A inserção da Fonoaudiologia na Educação se dá entre as décadas de 1920 e 1940 e é legitimada com a regulamentação da profissão em 1981. Desde essa época grandes transformações são observadas e muito ainda se tem a discutir no que diz respeito à atuação fonoaudiológica nessa área.

Por acreditar na importância da inserção/atuação do fonoaudiólogo na Educação e pela necessidade de resgatar a discussão sobre o tema, os Conselhos de Fonoaudiologia vêm discutindo e tratando esse assunto de maneira incessante. Durante o triênio do 8º Colegiado (abril/07 a março/10), a Comissão de Educação do CFRa. 2ª Região desenvolveu os seguintes trabalhos:

- Promoção de reunião ampliada, da qual participaram fonoaudiólogos com experiências diversas ligadas à Educação, cujo produto foi a publicação do Parecer CRFa. 2ª Região nº 01/08, que *“Dispõe sobre a atuação do fonoaudiólogo na Educação”*;

- Promoção do *Simpósio “Atuação Fonoaudiológica em Instituições Educacionais”*, que abordou temas como “O proces-

so de formação do fonoaudiólogo para atuar na Educação”, “Atuação fonoaudiológica: ensino regular, inclusão e fracasso escolar” e a “Multidisciplinaridade na Educação”;

- Constituição do **Grupo de Trabalho “Fonoaudiologia na Escola”**, em fevereiro de 2009, conforme deliberado em Reunião Interconselhos das Comissões de Educação dos Regionais de todo país e CFFa., para aprofundar as questões relacionadas à Fonoaudiologia na Educação, bem como delinear as competências do fonoaudiólogo nessa área.

O presente material é fruto das discussões desse grupo de trabalho. Vale salientar que o capítulo que versa sobre o *“Perfil e Ações do fonoaudiólogo na Educação”* foi também contemplado pelas considerações do resultado do *“I Fórum: Inserção do Fonoaudiólogo na Educação”*, promovido por este Regional em novembro/09, em que profissionais que atuam na área e representantes de Universidades e Associações profissionais participaram.

Esperamos que este documento contribua para a prática do fonoaudiólogo no âmbito educacional, leve à reflexão contínua sobre a importância e peculiaridades desta prática e amplie o conhecimento dos gestores sobre a atuação do fonoaudiólogo na Educação.

2. A Educação como Direito Universal

A Educação como direito universal foi consagrada pela primeira vez na **Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)**, proclamada em 1948 pela Organização das Nações Unidas (ONU). O Artigo 26 da Declaração trata do direito à Educação gratuita e obrigatória, ao menos no ensino elementar fundamental. Tem como princípio que *“a Educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz”*.

A **Declaração dos Direitos da Criança (DDC)**, proclamada pela ONU em 1959, vem reiterar a DUDH enfocando especificamente as crianças, considerando-as sujeitos de direito, mas com necessidades de proteção e cuidados especiais em função da imaturidade física e mental. No que se refere à Educação, enuncia o Princípio 7º que a criança tem direito à Educação gratuita e compulsória no grau primário, que seja *“capaz de promover a sua cultura geral e capacitá-la a, em condições de iguais oportunidades, desenvolver as suas aptidões, sua capacidade de emitir juízo e seu senso de responsabilidade moral e social, e a tornar-se membro útil da sociedade”*.

Os estados membros da ONU comprometeram-se a incluir os princípios da DUDH e da DDC em suas políticas

e legislações. O Brasil, como signatário de ambas as declarações, passou a considerar a Educação como parte dos direitos sociais, porém a DUDH e a DDC não se constituíram como tratados, caracterizando-se como declarações de intenções destituídas do estatuto de lei e, portanto, de força jurídica. Desta forma, o Estado ainda não tinha a obrigação formal de garantir a educação de qualidade a todos os brasileiros, ou a todas as crianças.

Na progressão da luta pelos direitos sociais, considerando a universalidade de sua abrangência, surgem os movimentos pelos direitos dos deficientes, incluindo aí a Educação. A **Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (DDPD)**, resolução aprovada pela ONU na Assembleia-Geral de 9 de dezembro de 1975, dispõe sobre o *“direito a tratamento médico, psicológico e funcional (...), à reabilitação médica e social, educação, treinamento vocacional e reabilitação, assistência, aconselhamento, serviços de colocação e outros serviços que lhes possibilitem o máximo desenvolvimento de sua capacidade e habilidades e que acelerem o processo de sua integração social”*.

No Brasil, somente com a promulgação da **Constituição Federal de 1988**, foi assegurada garantia de acesso à educação fundamental a todos, passando a ser dever do Estado, com *status* de direito social garantido constitucionalmente, passível de responsabilização quando do não cumprimento.

Considerando as condições especiais da infância, a ONU proclamou a Convenção dos Direitos da Criança em 1989, em sua Assembleia-Geral. Esta Convenção foi concebida visando garantir a proteção e cuidados especiais à criança, incluindo proteção jurídica apropriada, antes e depois do nascimento, em virtude de sua condição de imaturidade física e

mental, e levando em consideração que em todos os países do mundo existem crianças vivendo em condições extremamente adversas e necessitando de proteção especial. O Artigo 28 reconhece o direito da criança à Educação, estabelecendo como meta aos Estados Partes tornarem o ensino primário obrigatório e disponível gratuitamente a todos. Tem-se como princípio, desenvolver na criança o respeito aos direitos humanos, aos princípios consagrados na Carta das Nações Unidas, ao meio ambiente e a uma vida responsável em uma sociedade livre, com espírito de compreensão, paz tolerância, igualdade de sexos e amizade entre todos os povos, grupos étnicos, nacionais e religiosos. O Brasil ratificou essa Convenção em 1990.

Em 1990, a UNESCO (*United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization*), braço da ONU, realizou uma Conferência Mundial sobre Educação Para Todos em Jomtien, na Tailândia. Nesse momento foi proclamada a **Declaração Mundial sobre Educação para Todos: Satisfação das Necessidades Básicas de Aprendizagem**, também conhecida como Declaração de Jomtien. Essa Declaração reconhece a relevância da Educação *“para conquistar um mundo mais seguro, mais sadio, mais próspero e ambientalmente mais puro, que, ao mesmo tempo, favoreça o progresso social, econômico e cultural, a tolerância e a cooperação internacional”*. Na mesma ocasião foi aprovado pelos conferencistas o **Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem**, a fim de atingir os objetivos da Declaração, a saber: a) satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem, b) expandir o enfoque, c) universalizar o acesso à Educação e promover a equidade, d) concentrar a atenção na aprendizagem, e) ampliar os meios e o raio de ação da educação básica, f) propiciar um ambiente adequado

à aprendizagem, g) fortalecer as alianças, h) desenvolver uma política contextualizada de apoio, i) mobilizar os recursos e j) fortalecer a solidariedade internacional.

A UNESCO, na sequência da publicação das Normas das Nações Unidas sobre a Igualdade de Oportunidades para as Pessoas com Deficiência (1993), realizou uma Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais em Salamanca (Espanha) e proclamou a **Declaração de Salamanca sobre Princípios, Política e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais**, em 1994. Nessa Declaração salienta-se a relevância de acesso às escolas regulares para as crianças e jovens com necessidades educativas especiais, destacando-se a educação inclusiva como forma de combate à discriminação e meio de construção de uma sociedade mais solidária. Além disso, reconhece a diversidade como inerente a cada indivíduo e propõe que a pedagogia deve ser centrada na criança, considerando suas características, interesses, capacidades e necessidades.

Resultado dos trabalhos desenvolvidos, entre 1993 e 1996, pela Comissão Internacional sobre a Educação para o Século XXI, da UNESCO, o **Relatório Jacques Delors (RJD)** passa a ser um marco da transformação da concepção sobre Educação. Com a colaboração de educadores de diversos países, definiu-se uma síntese do pensamento mundial ao término do milênio, apoiada em quatro pilares denominados: **Quatro Pilares da Educação**:

“Para poder dar respostas ao conjunto de suas missões, a Educação deve organizar-se em torno de quatro aprendizagens fundamentais que, ao longo de toda a vida, serão de algum modo para cada indivíduo, os pilares do conhecimento:

aprender a conhecer, isto é adquirir os instrumentos da compreensão; aprender a fazer, para poder agir sobre o meio envolvente; aprender a viver juntos, a fim de participar e cooperar com os outros em todas as atividades humanas; finalmente aprender a ser, via essencial que integra as três precedentes. É claro que estas quatro vias do saber constituem apenas uma, dado que existem entre elas múltiplos pontos de contato, de relacionamento e de permuta”.

Em 1998, a ONU realizou um encontro sobre Parcerias na Educação de Habilidades Para a Vida, que resultou no documento *Partners in Life Skills Education: Conclusions from a United Nations Inter-Agency Meeting*, coordenado pela Organização Mundial de Saúde (OMS, 1999). De acordo com que foi sugerido pela Organização Mundial de Saúde grupos de Habilidades de Vida são: habilidades de tomada de decisão e resolução de problemas, habilidades de pensamento criativo e de pensamento crítico, **habilidades comunicativas** e de relacionamento interpessoal, habilidades de autoconhecimento e empatia, e habilidades para lidar com os sentimentos e enfrentar situações de estresse. As agências OMS, UNICEF e ONU reconhecem neste documento a importância da Educação de Habilidades de Vida como forma de contribuir para o desenvolvimento de educação básica, igualdade de gênero, democracia, cidadania, atenção e proteção à infância, qualidade e eficiência do sistema educacional, promoção da aprendizagem ao longo da vida, qualidade de vida, promoção da paz e melhor saúde. A Educação de Habilidades de Vida permite ainda o desenvolvimento da consciência dos direitos, influências, valores, atitudes, fraquezas e forças, possibilitando escolhas melhores para a vida.

O Fórum Mundial de Educação, realizado em 2000 em Dakar, culminou com os países participantes comprometendo-se com a **Declaração Mundial de Educação Para Todos**, a qual determina que até 2015 todas as crianças devem ter acesso à educação básica gratuita e de boa qualidade. Os seis objetivos do Marco de Ação de Dakar são: 1) desenvolver e melhorar a proteção e a educação da primeira infância, especialmente das crianças mais vulneráveis e desfavorecidas; 2) proceder de forma que, até 2015, todas as crianças tenham acesso a um ensino primário obrigatório gratuito e de boa qualidade; 3) responder às necessidades educativas de todos os jovens e adultos, tendo por objetivo a aquisição de competências necessárias; 4) melhorar em 50% os níveis de alfabetização dos adultos; 5) eliminar a disparidade do gênero no acesso à educação primária e secundária até 2005 e instaurar a igualdade nesse domínio em 2015 e 6) melhorar a qualidade da educação.

A Declaração Mundial de Educação Para Todos ainda inclui formalmente a proposta de Educação de Habilidades de Vida, já anteriormente indicada em programas de promoção de saúde e de apoio ao desenvolvimento infantil, como as propostas da *Ottawa Charter for Health Promotion* (1986), da Convenção dos Direitos da Criança (1989) e da Declaração de Jomtien (1990). Salienta-se a importância da Educação para o desenvolvimento de capacidades emocionais, sociais e cognitivas que podem ajudar os indivíduos a lidar melhor com situações conflituosas do cotidiano, por meio de uma pedagogia ativa.

A Educação surge novamente como prioridade na **Declaração do Milênio**, promulgada na Assembleia-Geral da ONU em 2000, na qual foram definidos os oito Objetivos de Desen-

volvimento do Milênio (ODM), a saber: erradicar a extrema pobreza e a fome; **atingir o ensino básico universal**; promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres; reduzir a mortalidade infantil; melhorar a saúde materna; combater o HIV/AIDS, a malária e outras doenças; garantir a sustentabilidade ambiental e estabelecer uma Parceria Mundial para o Desenvolvimento. A Declaração do Milênio foi adotada pelos estados membros representados na Cúpula do Milênio da ONU, definindo compromissos concretos a serem alcançados até 2015, com o cumprimento de objetivos que favorecerão melhorar o destino de toda a Humanidade, reconhecendo a relevância da Educação.

Na extensão da busca da garantia dos direitos das pessoas portadoras de deficiência, a Organização dos Estados Americanos (OEA) adota em 1999 a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, aprovada na Assembleia-Geral na Guatemala. O Brasil promulgou esta Convenção em 2001, e como todos os Estados Partes da OEA, comprometeu-se então a “tomar as medidas de caráter legislativo, social, educacional, trabalhista, ou de qualquer outra natureza, que sejam necessárias para eliminar a discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência e proporcionar a sua plena integração à sociedade”. Reafirma-se a necessidade de desenvolver a integração social, garantindo equidade de direitos, solicitando-se prioridade em ações relacionadas à prevenção, detecção e intervenção precoce, tratamento, reabilitação, educação, formação profissional e prestação de serviços para obter melhor qualidade de vida, além de ações de sensibilização da população para uma sociedade mais inclusiva.

Em 2001, a International Conference of Inclusion by Design realizada em Montreal (Canadá), aprovou a **Declaração Internacional de Montreal sobre Inclusão**. Essa Declaração reconhece que o acesso igualitário a todos os espaços da vida constitui pré-requisito para os direitos humanos universais e liberdades fundamentais das pessoas, salientando ainda que determinados grupos necessitam de garantias adicionais para obtenção de acesso. Desta forma, solicita o comprometimento da sociedade como um todo para que o desenho inclusivo seja implementado em todos os ambientes, produtos e serviços. Reforça também a necessidade de que os princípios do desenho inclusivo sejam incorporados nos currículos de todos os programas de Educação e treinamento. Aplica-se, portanto, a todos os ambientes relacionados à Educação, bem como seus produtos, serviços e processos de formação.

Em 2006, a ONU adotou a **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência** (CDPD), a qual contém 30 artigos que contemplam direitos humanos universais, incorporando as necessidades das pessoas com deficiência como grupo vulnerável, a fim de assegurar igualdade real de oportunidades e possibilitar uma participação plena e efetiva na sociedade. A Convenção defende ainda que os impedimentos de caráter físico, mental, intelectual ou sensorial revelem-se como atributos pessoais, mas que podem restringir o acesso aos direitos, em consequência principalmente das barreiras sociais, atitudinais e ambientais.

O Artigo 2º da CDPD define alguns conceitos considerados essenciais para a compreensão da Convenção:

- “Comunicação” abrange as línguas, a visualização de textos, o braille, a comunicação tátil, os caracteres amplia-

dos, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis;

- “Língua” abrange as línguas faladas e de sinais e outras formas de comunicação não falada;
- “Discriminação por motivo de deficiência” significa qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o gozo ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outro. Abrange todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável;
- “Adaptação razoável” significa as modificações e os ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam gozar ou exercer, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos humanos e liberdades fundamentais;
- “Desenho universal” significa a concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados, até onde for possível, por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico. O “desenho universal” não excluirá as ajudas técnicas para grupos específicos de pessoas com deficiência, quando necessárias.

A Convenção reconhece, portanto, as formas de linguagem e comunicação de grupos de pessoas com deficiências sensoriais, como braille e Libras, como instrumentos sociais que devem ser apropriados por todos, à medida que a recusa de adaptação passa a ser considerada uma forma de discriminação.

O Artigo 24 defende a educação inclusiva em toda a sua extensão, do ensino infantil ao ensino superior, treinamento profissional e educação continuada. O Item 2 determina que:

- a) As pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino primário gratuito e compulsório ou do ensino secundário, sob alegação de deficiência;
- b) As pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino primário inclusivo, de qualidade e gratuito, e ao ensino secundário, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem;
- c) Adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais sejam providenciadas;
- d) As pessoas com deficiência recebam o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;
- e) Medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena.

A Convenção defende fortemente a educação inclusiva, considerando que a convivência entre jovens e adultos com e

sem deficiência desde a infância constitui a melhor forma de promover o respeito à diversidade humana.

O Artigo 26 versa sobre o direito à Habilitação e Reabilitação nas áreas de saúde, emprego, educação e serviços sociais, de modo que os serviços e programas tenham início precoce e sejam baseados em avaliação multidisciplinar das necessidades e das habilidades, e apoiem a participação e a inclusão das pessoas com deficiência na comunidade e em todos os aspectos da vida social e estejam disponíveis em localidades próximas às suas residências. Regulamenta, ainda, que os países signatários deverão desenvolver a formação de profissionais para todas as áreas de habilitação e reabilitação. Para que as pessoas com deficiência possam ter suas necessidades atendidas, os países devem promover também a disponibilidade, o conhecimento e o uso de dispositivos e tecnologias assistivas relacionados à habilitação e reabilitação.

Todas as declarações e convenções aqui apresentadas refletem e refletem na legislação brasileira e em documentos norteadores da educação nacional, além de servirem como fundamentação para a construção de políticas públicas e de movimentos para transformação social.

Por meio de uma atuação condizente com estas declarações/convenções e com as políticas públicas vigentes, o fonoaudiólogo reforça a importância da sua inserção na Educação e contribui para o pleno desenvolvimento do indivíduo, para seu bem-estar e exercício da cidadania.

3. Fonoaudiologia: Percurso na Educação

O início da Fonoaudiologia no Brasil deu-se, entre 1920 e 1940, a partir de necessidades políticas e sociais. Os trabalhos de Figueredo Neto (1988) e Berberian (1993) resgataram dados preciosos sobre esse histórico.

De acordo com Berberian (1993), o fim do século XIX foi marcado pela vinda de muitos migrantes e imigrantes para as regiões de maior desenvolvimento econômico do país. Esses sujeitos se agruparam segundo suas origens, mantendo seus costumes e parte de sua cultura, fato que somado à falta de infraestrutura para receber essa nova população, provocou na sociedade da época uma preocupação com a preservação da identidade do país e um temor pela desestruturação da sociedade. Além disso, as diversidades observadas nesses grupos começaram a ser consideradas como uma das causas dos problemas sociais que assolavam o país.

A língua, concebida com um dos elementos de identificação e de diferenciação dos grupos que compunham a sociedade, passou a ser considerada como um dos fundamentos da unidade nacional, o que garantiria: a) o reconhecimento e a identificação da nação brasileira e b) o equilíbrio social. Assim, a sua uniformização foi incorporada ao processo de urbanização e industrialização do Brasil. Desse modo, a fim de “fortalecer” a língua-padrão e com a preocupação de extinguir as diferenças, bem como reforçar a unidade nacional a partir de sua normatização, surgem algumas iniciativas, entre elas

a identificação de seus desvios. Para isso, foram convocados profissionais de diversas especialidades, sendo a escola eleita como um lugar privilegiado para realizar tal tarefa. O papel dos especialistas (médicos e educadores) foi definido de forma diferente. Enquanto a função dos médicos seria a de medir e remover a doença, a do educador seria a de restaurar a funcionalidade da fala.

A partir desse momento surge a necessidade de um profissional cuja função seria detectar, diagnosticar e tratar os desvios da língua.

O surgimento desse profissional vai ao encontro dos princípios que, segundo Berberian (1995), norteavam o ensino da época, ou seja: moral, higiênico e econômico. Visando à diminuição das repetências, a Educação foi estruturada a partir da seleção e dos agrupamentos dos indivíduos ditos diferentes. Essas diferenças físicas e/ou morais, taxadas como aberrações, justificavam a causa dos insucessos escolares.

Além da classificação dos alunos, foram instituídos programas de tratamentos para as diferenças dos escolares e definidos serviços complementares no sistema escolar, como a orientação de caráter médico e psicológico, o que acarretou na transformação do papel do professor e das propostas educacionais, resultando na “psicologização” e “medicalização” da área pedagógica.

Segundo Verri (1998), o professor passa de um papel de educador para especialista de erros da palavra. A concepção de linguagem estava pautada em uma perspectiva mecanicista, não sendo consideradas as singularidades, significações e representações do sujeito que a produz. A autora salienta que a normatização da língua, apesar de ser responsabilidade da escola, nunca fora alcançada, nem tampouco discutido seu sen-

tido. Nesse período, com a necessidade de um profissional que atuasse na reeducação dos desvios da língua, entre as décadas de 1940 e 1950, os professores passam a receber uma formação mais específica. Eram profissionais que, além do curso magistério, deveriam fazer um curso de aproximadamente três meses, sendo denominados de ortofonistas, logopedistas ou terapeutas da fala.

Figueredo Neto (1988) ressalta que a atuação do responsável pela reeducação das alterações só se concretizou no Brasil com o aparecimento do Laboratório de Fonética Acústica, em 1947, momento em que o educador passou a receber uma formação mais específica baseada em estudos desenvolvidos fora do país (Europa e Estados Unidos) e em pesquisas realizadas no próprio Laboratório. De acordo com a autora, inicialmente, o Laboratório de Fonética Acústica tinha como objetivo investigar as manifestações dialetais e características psicoacústicas da fala e audição dos escolares, mas com o tempo passa a focar a correção dessas manifestações. Assim, dentro do laboratório foi criado um setor de ortofonia, onde eram realizados atendimentos individuais em escolares.

O profissional, antes educador e agora ortofonista, começou a desenvolver um perfil clínico, distanciando-se do espaço escolar. Nesse momento, os procedimentos e fundamentos da medicina passaram também a servir de base para esse profissional e para sua formação.

Figueredo Neto (1988) refere que à medida que o Laboratório foi se desenvolvendo, os aspectos relacionados aos desvios da fala foram afastados da Educação. O diagnóstico e a eliminação das patologias da linguagem passaram então a ser foco de especialidade da área da saúde.

De acordo com Cavalheiro (1997), nesse sentido a Fonoaudiologia, como profissão, nasceu ligada à atividade pedagógica do professor, mas o caráter reabilitador exigiu do profissional sua aproximação mais voltada à área médica. Aos poucos, a atuação do profissional foi sendo desenvolvida em consultórios particulares, centrada na reabilitação, e, nas décadas de 1960 e 1970, a profissão foi legitimada por meio da criação dos primeiros cursos acadêmicos.

Segundo Figueredo Neto (1988), os princípios norteadores dos primeiros cursos foram determinados pela valorização da técnica e da especialização e pela ideologia desenvolvimentista da época. Na Universidade de São Paulo, o curso de graduação em Fonoaudiologia surgiu a partir de uma demanda da clínica médica, ou seja, a partir da necessidade de um especialista que auxiliasse os médicos. Assim, ao mesmo tempo em que se colocava a necessidade do ortofonista se especializar, dentro do Hospital das Clínicas a Clínica de ORL sofria significativas mudanças, que levaram ao aparecimento de outras especialidades e que culminou, em 1956, com o surgimento do Setor de Foniatria.

De acordo com Figueredo Neto (1988), nesse momento a Fonoaudiologia se caracteriza por uma área paramédica vinculada à Medicina. Essa relação de dependência do fonoaudiólogo em relação ao médico não se devia apenas aos avanços científicos da medicina, mas também era resultado do lugar que a Medicina ocupava e ocupa na sociedade.

Para sustentar tal afirmação, a autora recorre ao trabalho de Foucault (1982), sobre o nascimento da clínica médica. Segundo ela, de acordo com esse autor, até meados do século XVIII, a saúde e as doenças eram concebidas de forma religio-

sa e mística, sendo de responsabilidade da medicina o papel de excluir o doente, internando-o, para que as doenças não se alastrassem. A partir do advento da industrialização, o corpo/homem é visto como força de trabalho, devendo ser mantido para garantir a produtividade. Sendo assim, as concepções de saúde e doença modificaram-se em função da nova ordem social, ou seja, não interessava mais confinar o doente e a doença, e sim preservar a saúde e criar condições mínimas de vida. Sendo assim, o exercício da medicina era atestado e sustentado pela sociedade.

O curso da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo surgiu tal qual o da Universidade de São Paulo, ou seja, num contexto de avanços técnicos e aparecimento de diversas especialidades, a partir da necessidade de outros profissionais. Todavia, no caso da PUC-SP, o curso surgiu da preocupação de alguns psicólogos em relação às crianças que apresentavam distúrbios de aprendizagem. Assim, ao invés de se vincular à clínica médica, foi incorporado à clínica psicológica, o que definiu e implicou em grandes diferenças tanto na estruturação do curso quanto na formação dos alunos.

O surgimento dos primeiros cursos de Fonoaudiologia foi se delineando dentro de um quadro essencialmente prático, com a responsabilidade de reabilitar os distúrbios da comunicação e executar testes de audição, desenvolvendo uma atividade complementar à do médico ou à do psicólogo. Apesar dos cursos apresentarem enfoques diferentes, um médico e outro psicológico, havia um predomínio dos pressupostos médicos em ambos, pois, tal qual afirma Medeiros (1995), tanto na formação dos profissionais da USP como nos da PUC-SP, explicita-se uma prática voltada à eliminação da doença e da

anormalidade, focos do próprio entendimento médico da época, que desenvolviam os conceitos de normal e os testes de normalidade tanto na área médica como psicológica, e da Educação, como oferta coletiva que busca um ser “normal” para sua atuação.

É importante salientar, ainda, que os cursos de graduação surgiram em um momento em que o país encontrava-se sob ditadura militar, o que influenciou a formação do fonoaudiólogo como profissional, dentro de um contexto cujo foco estava no conhecimento científico, isto é, uma formação influenciada pela escola positivista. Nas palavras de Gomes (1991), nesse período “(...) o fonoaudiólogo cursou uma Universidade alienada, despolitizada pelos órgãos de repressão e herdou o modelo americano médico-positivista como norteador do pensamento e da prática clínica”.

Para Paula Souza (1987) e Maia (1987), como resultado de sua constituição, a clínica dos distúrbios da comunicação foi influenciada pelo modelo positivista, contemplado pela clínica médica, o que permitiu entender a alteração de linguagem como uma patologia, uma doença a ser curada. Assim, os termos sujeito, alteração de linguagem e reabilitação, significam respectivamente, doente, doença e cura.

Dessa forma, embora a Fonoaudiologia na sua constituição tenha sofrido influências diversas que determinaram sua prática clínica, nos parece que a necessidade de se constituir como ciência e de mostrar uma prática, aparentemente eficiente e competente, fez o profissional aceitar/acomodar os pressupostos epistemológicos vigentes na época e assumir os conceitos e o modelo clínico médico, que também sofriam influências positivistas.

Segundo Giroto (2003), até o fim da década de 1970, a atuação do fonoaudiólogo foi caracterizada pela apropriação do modelo clínico-médico. Nessa época, visando à reabilitação das alterações de linguagem, tinha-se como foco do trabalho fonoaudiológico a detecção dos distúrbios da comunicação, fato que contribuiu para que o educador se preocupasse mais com a identificação do problema do que com a compreensão de sua real natureza, além de determinar a ideia de que o fonoaudiólogo poderia oferecer instrumentos para resolver o problema do escolar, sendo o detentor do saber a ser oferecido e não partilhado.

Na década de 1980, ocorre a regulamentação da profissão e a escola passa a ser um espaço de atuação legalmente definido. Observa-se um aumento significativo de ações que o fonoaudiólogo poderia realizar nessa esfera e de trabalhos voltados a essa área. Os estudos apresentados por Ferreira (1991), Lagrotta, Cordeiro & Cavalheiro (1991), Pinto, Furck et al. (1991), Pacheco e Caraça (1984) e Guedes (1991), representam tal afirmação.

Guedes (1991) aponta que essa década se caracterizou não apenas pela ampliação do campo de atuação, mas também pelo distanciamento das propostas iniciais que eram exclusivamente clínicas. Lagrotta (1991), assim como Guedes (1991) e Ferreira (1991), afirmam que no fim dos anos oitenta, a Fonoaudiologia, influenciada pelos conhecimentos advindos da saúde pública, passa a realizar ações com foco preventivo. Desse modo, esse período foi marcado pela adoção de novos paradigmas, o que favoreceu o início da mudança das concepções de saúde e de linguagem, ambas compreendidas a partir de seu caráter social.

Assim, um grande divisor de águas no entendimento do novo paradigma de ação do fonoaudiólogo na Educação, foram os estudos da Saúde Pública e do conceito de saúde de forma mais ampla que a ausência de doença, bem como dos aspectos ambientais e sociais que a compõem.

Ao mesmo tempo, a escola, ao se abrir para a inserção de todos, passa a ter de lidar com a diversidade, traçar o ensino considerando o sujeito que ali se apresenta e o seu coletivo-idade. Assim, também no âmbito da Educação se tem um novo paradigma: a escola passa a ter de se adequar para receber a todos, com as diferentes individualidades que ali se apresentam, tais como gênero, etnia, nível socioeconômico etc.

Nesta associação de mudanças tanto na Educação como na Saúde, temos um cenário, nos anos noventa, como aponta Cavaleiro (1999), em que entra em cena a discussão da formação do profissional Fonoaudiólogo e o papel a ser exercido por este profissional na Educação. Além disso, influenciado pelas reflexões da década anterior, começa a haver uma tentativa de abandono das propostas que tinham como preocupação exclusiva a busca da doença. Cavaleiro (1997), Martins, Kyrillos e Ferreira (1997) apontam que, no fim da década de 1990, apesar das triagens ainda serem realizadas, essas tinham outro foco, ou seja, o de levantar e identificar as características gerais de uma população para traçar um plano de trabalho.

A partir de 2000, nota-se que há um aumento significativo do número de publicações que podem ser representadas pelos trabalhos de Sacalowski, Alavarsi e Guerra (2000), Cavaleiro (2001), Bitar, Cárnio e Giroto (2001), Zorzi (2002), Sebastião (2003), Deliberato (2003), Almeida, Obes e Pinto (2003), Madrid & Faria (2003), Calheta (2004), Barcellos e

Ferreira (2005) entre outros. Esses estudos apontam um movimento claro de transformação e necessidade de definição do papel do fonoaudiólogo na Educação.

Zorzi (1999) observa que cada vez mais se têm apontado para práticas fonoaudiológicas educacionais que auxiliem na formação de educadores e pais. De acordo com o autor, a função da Fonoaudiologia na escola deve estar baseada em ações que propiciem o desenvolvimento das potencialidades dos alunos, mesmo dos que não apresentam alterações, contribuindo para a aprendizagem e, mais especificamente, para a construção de um sujeito cidadão leitor. Ressalta que a atuação fonoaudiológica em escolas deve deixar de centrar-se somente nos aspectos patológicos, podendo beneficiar os alunos no aperfeiçoamento da comunicação oral e escrita, nos padrões de voz, fala, audição e linguagem.

Girotto (2001) salienta que a atuação da Fonoaudiologia na Educação está crescendo cada vez mais, tanto em instituições privadas como em públicas e que, atualmente, a conscientização quanto à necessidade do desenvolvimento de ações voltadas à promoção de saúde e de aprendizagem de todos os sujeitos envolvidos no contexto escolar (alunos, professores, funcionários e pais) encontra-se mais solidificada. De acordo com a autora, a área passa por um momento de transformação à medida que tenta modificar e ampliar sua atuação, mostrando novas propostas que vão além da detecção de problemas.

Assim, observa-se que a atuação fonoaudiológica no âmbito escolar se modificou, a partir de novos paradigmas estabelecidos não só na própria área da Educação, como também na área da saúde com o estabelecimento dos novos conceitos de saúde/doença, prevenção e promoção à saúde.

4. Políticas Públicas na Educação: o que a legislação estabelece e o que o fonoaudiólogo precisa saber para propor suas ações

A ligação entre a Fonoaudiologia e a Educação pode ser identificada na Lei nº 6.965/1981, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo e, dentre as competências profissionais, determina: *“assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da Fonoaudiologia, participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos”*.

Nos termos dos Artigos 205 e 227 da Constituição Federal (1988), a família, a comunidade, a sociedade e o Poder Público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No que tange à Educação, a Constituição Federal de 1988 garante os direitos de cidadania e dignidade do Ser Humano (Artigo 1º, inciso II e III) e com eles reconhece o direito de TODOS à Educação e o acesso à escola, propondo que o ensino seja ministrado com base nos princípios de “igualdade de condições de acesso e permanência na escola” (Artigo 206, in-

ciso I). Aponta para o atendimento educacional especializado, preferencialmente no ensino regular, para atender às especificidades dos alunos com deficiência: instrumentos para eliminar barreiras, fornecendo apoios e recursos (Artigo 208, inciso III). Ainda é parte do dever do Estado com a Educação o atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 6 anos de idade (Artigo 208, itens III e IV).

Direito à Educação para Todos significa que todos estarão preferencialmente na escola regular. A revisão da prática pedagógica a partir desta leitura contribui para a aprendizagem de todos e remete à possibilidade de o fonoaudiólogo integrar a assessoria técnica.

O entendimento da transversalidade da educação especial e do atendimento preferencialmente no ensino regular traz para o fonoaudiólogo uma responsabilidade dupla: auxiliar na melhoria da qualidade de ensino para todos os alunos e contribuir para a adequação de recursos e apoios que atendam às especificidades de alguns alunos e sustentem seu processo educacional.

A Lei nº 7.853/89 dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social, sob a Coordenadoria para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, e reforça a responsabilidade do Poder Público e de seus órgãos em assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos.

Na área da Educação essa lei aponta medidas: a) de inclusão, no sistema educacional, da educação especial como modalidade educativa que abranja a educação precoce, a pré-escolar, o ensino fundamental e o médio, a supletiva, a habilitação e reabilitação profissionais, com currículos, etapas e exigências de

diplomação próprios; b) o oferecimento obrigatório e gratuito de programas de educação especial em estabelecimentos públicos de ensino; c) o oferecimento obrigatório de programas de educação especial em nível pré-escolar e escolar, em unidades hospitalares e congêneres nas quais estejam internados, por prazo igual ou superior a um ano, educandos portadores de deficiência; d) o acesso de alunos portadores de deficiência aos benefícios conferidos aos demais educandos, inclusive material escolar, merenda escolar e bolsa de estudo; e e) a matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de deficiência capazes de se integrarem ao sistema (Artigo 2º, Parágrafo único, Item I).

A referida lei obriga os estabelecimentos públicos a terem o atendimento em educação especial ao longo de todas as etapas do Sistema de Ensino e o atendimento domiciliar ou em leito de alunos que estariam regularmente matriculados na Educação. O fonoaudiólogo como membro da equipe de suporte e sustentação da inclusão tem uma atuação direta nesse foco, seja na assessoria aos profissionais da educação especial como os da educação básica. Além disso, auxilia na observação dos conhecimentos e possibilidades dos alunos considerando os casos de necessidade de atendimento domiciliar/em leito.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) retoma as diretrizes da Constituição de 1988, quanto à oferta do ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; e do atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Ele traz como diferencial o endereçamento ao Poder Público da responsabilidade de ampliação da faixa etária atendida

pelas escolas, no caso do atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 6 anos de idade, e de suporte e sustentação dos alunos no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, assim como recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, ao lado dos pais e/ou responsáveis, pela frequência à escola (Artigo 54, itens I, II, II, IV, VI e VII, Parágrafo 3º).

Na Lei nº 10.098/94 são estabelecidas normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, por meio da supressão de barreiras e obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação. Nela é considerada barreira na comunicação qualquer entrave/obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens, por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam, ou não, de massa (Capítulo I, Artigo 2º, Item II, Subitem d). Essa lei ainda fomenta programas destinados: à promoção de pesquisas científicas voltadas ao tratamento e prevenção de deficiências, ao desenvolvimento tecnológico orientado à produção de ajudas técnicas para as pessoas portadoras de deficiência e à especialização de recursos humanos em acessibilidade (Artigo 21, itens I a III).

Um desencadeamento posterior desta lei foi o reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais – Libras – pela Lei nº 10.436/2002, assim como os outros recursos de comunicação a ela associada.

As Leis nº 10.098/94 e nº 10.436/2002 validam a atuação do fonoaudiólogo na Educação, como profissional que lida

com as questões de comunicação e linguagem, no sentido de auxiliar e orientar procedimentos e condutas para a supressão de barreiras de comunicação e arquitetônicas (desenho universal, implementação de símbolos no cotidiano escolar e outras sinalizações visuais etc.). O fonoaudiólogo está apto a ofertar ajuda técnica para a efetiva abertura de outros canais de comunicação na escola e, conseqüentemente, melhorar a aceitação deles na sociedade.

A Portaria nº 1.793/94 aponta para a necessidade de revisão dos cursos superiores, entre eles o de Fonoaudiologia, a fim de atender às necessidades de atuação na Educação e no público-alvo de deficientes ou pessoas portadoras de necessidades especiais.

Assim como no ECA, no âmbito da Educação Nacional, temos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN – Lei nº 9.394/96) os mesmos princípios apontados na Constituição de 1988, já descritos, retomando o acesso ao ensino fundamental de forma obrigatória e com a progressiva ampliação do período de permanência na escola, feito em escola regular (Artigo 208) e com oferta de educação especial preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais, havendo, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

A LDBEN ainda aponta que o atendimento em educação especial será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular, sendo sua oferta dever constitucional do Estado, que tem início na faixa etária de 0 a 6

anos, durante a educação infantil (Artigo 58, Parágrafos 1º, 2º e 3º).

Além disso, essa Lei indica que os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

- a) currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
- b) terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
- c) professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
- d) educação especial para o trabalho, visando à sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
- e) acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular (Artigo 59, itens de I a V).

A LDBEN esmiúça a questão do acesso e começa a apontar as adequações da escola, como instituição, para que ocorra a permanência e aprendizagem de todos alunos. Nesse senti-

do, detalha as preocupações com a educação especial transversalizando o ensino regular, aponta a capacitação dos professores como diretriz e a elaboração de apoios especializados no ensino regular. O fonoaudiólogo passa a ser um agente de formação que apoia as políticas públicas para a adequação de currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização, para atender às necessidades específicas dos alunos, não desconsiderando, como já apontado anteriormente, o fortalecimento do ensino regular, como prática pedagógica e fundamento para a ação educativa da escola.

A Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação e do Desporto (1998) propõe as seguintes características referentes às necessidades especiais dos alunos: superdotação (notável desempenho e elevada potencialidade dos aspectos de capacidade intelectual); condutas típicas (manifestações de comportamento típicas de portadores de síndromes e quadros psicológicos, neurológicos e psiquiátricos); deficiência auditiva (perda total ou parcial, congênita ou adquirida, da capacidade de compreender a fala por intermédio do ouvido); deficiência física (variedade de condições não sensoriais que afetam o indivíduo em termos de mobilidade, de coordenação motora geral ou da fala); deficiência mental (funcionamento intelectual geral significativamente abaixo da média); deficiência visual (redução ou perda total da capacidade de ver com o melhor olho após a melhor correção ótica); deficiência múltipla (associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências primárias, mental/visual/auditiva/física).

Cabe aqui a discussão dos termos deficiência e necessidade educacional especial. O primeiro aborda a limitação física e/ou sensorial e a necessidade especial que transcende o eixo da

Educação. No segundo, parte-se do educacional e das dificuldades geradas por esse contexto, que não necessariamente se configura numa deficiência.

Este é o principal nó na discussão do público-alvo apontado na atualidade para a oferta de sala de atendimento educacional especializado, que é o serviço de educação especial que cria recursos e suplementa e/ou complementa o ensino regular, ofertado por professores de educação especial. Se falarmos apenas em deficientes, como propõe o atendimento educacional especializado proposto pelo MEC, excluimos do acesso a esses recursos os quadros de aprendizagem de difícil diagnóstico clínico e de difícil realização. Esses quadros complexos envolvem a necessidade de um olhar multidisciplinar em saúde, o que é raro de se encontrar em termos de serviços públicos. Além disso, os atendimentos especializados são dispendiosos para as famílias que buscam a iniciativa privada, gerando na maioria das vezes diagnósticos que são engavetados, ficam sem procedimentos clínico-terapêutico e caem como rótulo, profecias de êxito ou fracasso no caminho pedagógico desses alunos.

Com a preocupação de propor diretrizes para orientação aos sistemas de ensino para a escolarização de alunos com Transtornos Específicos que afetam o processo de aprendizagem como a Dislexia, Discalculia, Disortografia e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade-TDAH, o MEC convocou um grupo de trabalho de especialistas da área da Saúde e da Educação (Portaria nº 6, de 5 de junho de 2008). Esse documento, marco para a área da educação inclusiva e de crucial relevância para a atuação do fonoaudiólogo, ainda não foi publicado, mas aguarda a aprovação final na Secretaria de Educação Especial.

No Censo Escolar feito pelo MEC em 2009, considerou-se como possível aluno para o atendimento educacional especializado somente os deficientes, sejam eles físicos, sensoriais (audição, visão) ou cognitivos, as crianças com transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação. Ficam de fora alunos com perdas auditivas não profundas, com alteração do processamento auditivo central, com quadros de aprendizagem e dislexia. Essa decisão foi orientada pelo Decreto nº 6.571/2008 e, posteriormente, pela Resolução nº 04 de 2009.

Essa resolução institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Nos Artigos 1º e 2º, retoma que, para a implementação do Decreto nº 6.571/2008, os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos. Refere que o AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Tanto o Decreto nº 6.571/2008 como a Resolução nº 04 de 2009 visam regulamentar o atendimento educacional especializado, resgatando as diretrizes da Constituição Federal (1988), das Leis nº 7.853/89, 8.069/90 (ECA), 10.098/94,

9.394/96 (LDBEN) e do MEC (1998). Ambas, tentam definir o público-alvo, meios de recepção de recurso financeiro para executar esse atendimento, definição dos recursos humanos e físicos envolvidos, entre outros aspectos. A partir deles, em 2010, as redes/escolas que assumirem a proposta inclusiva passam a receber recursos maiores do FUNDEB.

Contudo, o público-alvo e o modo como serão capacitados e acompanhados os atendimentos têm sido alvo de grande discussão dentro da sociedade, sejam nas entidades de classe ou não. Atualmente, o MEC e representantes de associações têm-se reunido para discutir este assunto, pois, por ser educacional, ele deve buscar atender às necessidades educacionais dos alunos e não ao quadro clínico que ele apresenta. Nesse sentido, temos alunos com dificuldades de aprendizagem que não se encaixariam nas categorias descritas que poderiam se beneficiar do atendimento, mas que não o podem receber, segundo a legislação vigente. Por outro lado, temos deficientes que não necessitam do atendimento, pois conseguem caminhar dentro do sistema de ensino sem apoios adicionais.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs, que abrangem as Adaptações Curriculares (1998), definem como adaptações curriculares as possibilidades educacionais de atuar em face das dificuldades de aprendizagem dos alunos, abrindo a possibilidade de adaptação do currículo regular tornando-o apropriado às peculiaridades dos alunos. Elas implicam em planejamento pedagógico e ações docentes fundamentais em critérios que definem: o que o aluno deve aprender, como e quando aprender, que formas de organização do ensino são mais eficientes para o processo de aprendizagem e como e quando avaliar o aluno.

A discussão das necessidades educacionais do aluno e das adaptações curriculares necessárias ao seu processo de ensino e aprendizagem tem sido um dos grandes focos que justificam e fundamentam a ação do fonoaudiólogo na escola e sua atuação contribui para o empoderamento do professor no seu processo avaliativo e de intervenção, gerando maior segurança e planejamento do percurso escolar dos alunos e/ou da proposta pedagógica da Rede em que se está envolvido.

A Resolução CNE/CEB nº 2/2001 institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e aborda aspectos educacionais de alunos com necessidades educacionais especiais em todas as etapas e modalidades de ensino, havendo serviço de educação especial quando necessário. Ela aponta para a matrícula de todos os alunos no ensino regular e coloca a educação especial na transversalização.

Ao analisar os artigos dessa resolução, fica clara a possibilidade de atuação do fonoaudiólogo na Educação uma vez que pode compor o quadro de apoio técnico na avaliação de necessidades educacionais especiais e de acompanhamento e orientação de professores de educação especial que atuem no atendimento educacional especializado, bem como dos professores de classe regular, à medida que cria instrumental para que observem, avaliem e atuem melhor com seus alunos.

O atendimento clínico antes feito na escola especial passa a ser praticamente inviável e pouco efetivo, uma vez que o principal é capacitar o professor para agir com toda e qualquer criança de modo a promover aprendizagem, que, em última instância, gera bem-estar, trânsito social e independência aos sujeitos.

Nesse sentido, o fonoaudiólogo passa a participar do acompanhamento pedagógico dos alunos com os professores da

educação regular e especial. Além disso, trabalha no processo formativo do professor para que ele aprimore sua prática e seu olhar investigativo sobre sua classe e seus alunos, propiciando ambiente significativo e de aprendizagem para todos, atendendo aos princípios da Educação para Todos, da diversidade como fonte de aprendizagem e da promoção da saúde como promoção de Educação.

A Resolução CNE/CP nº 01/ 2002 institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, com base nos Pareceres CNE/CP 9/2001 e 27/2001.

Atualmente, a maioria dos cursos de graduação em Pedagogia discute a diversidade e a inclusão em um semestre e com pouca ênfase prática. Nesse sentido, constituir uma equipe multidisciplinar de formação continuada e de acompanhamento das Redes de Ensino se torna algo importante na busca da qualidade de ensino e no aprimoramento da prática docente. A Fonoaudiologia deve ser considerada nesse contexto e incluída na possibilidade de compartilhar projetos, inserir recursos de informação e comunicação, ampliar o olhar observador do educador sobre os alunos e sobre a diversidade, trazer conhecimento teórico sobre desenvolvimento humano e sobre algumas especificidades de quadros de alunos, assim como ampliar o olhar sobre o ensino da Língua Portuguesa, envolvendo ação-reflexão-ação diante de situações-problema.

O Decreto nº 6.571/08 dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do Artigo 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta

dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. Nele aponta-se que a União prestará apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na forma desse decreto, com a finalidade de ampliar a oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular (Artigo 1º).

Segundo o Decreto nº 6.571/08, o Ministério da Educação prestará apoio técnico e financeiro às seguintes ações voltadas à oferta do atendimento educacional especializado, entre outras que atendam aos objetivos previstos nesse decreto: implantação de salas de recursos multifuncionais; formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado; formação de gestores, educadores e demais profissionais da escola para a educação inclusiva; adequação arquitetônica de prédios escolares para acessibilidade; elaboração, produção e distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade; e estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior (Artigo 3º, itens I a VI). Nesse sentido, a produção e distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade incluem livros didáticos e paradidáticos em braille, áudio e Língua Brasileira de Sinais – Libras, computadores individuais com sintetizador de voz, softwares para comunicação alternativa e outras ajudas técnicas que possibilitam o acesso ao currículo (Parágrafo 2º). Além disso, a partir de 1º de janeiro de 2010, se admitirá, para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, o cômputo das matrículas dos alunos da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional

especializado, sem prejuízo do cálculo dessas matrículas na educação básica regular (Artigo 9º A).

Considerando que o atendimento educacional especializado busca fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem, o mesmo contribui para o trabalho conjunto e formativo do fonoaudiólogo com os professores que oferecem esse apoio, assim como na mediação do uso destes recursos no ensino regular. A formação continuada e a elaboração, produção e distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade são alvos de investimento do MEC e estão intimamente relacionados ao trabalho do fonoaudiólogo na Educação.

Sendo assim, é interessante que todo o profissional envolvido com as questões educacionais pesquise essas fontes para o entendimento dos aspectos envolvidos na legislação nacional com maior ou menor rigor. Fica assim a seção do “para saber mais” como sugestão de leitura complementar e fontes de consulta.

5. Políticas e Programas de Âmbito Federal, Estadual e Municipal (SP) relacionados à Educação

Neste capítulo, serão apresentados alguns programas de âmbito federal, estadual e municipal nos quais o fonoaudiólogo pode estar inserido, num trabalho de parceria entre o profissional que atua na Educação e na Saúde. Parte-se do pressuposto que ambos atuam no mesmo território social, com ações específicas, porém complementares.

Política Pública pode ser definida como um conjunto de programas de ação governamental voltados à efetivação dos direitos humanos/sociais. Ato de participação recente da sociedade civil a partir da década de 1980, as políticas públicas têm, em cada Estado, o respaldo legal da Constituição Federal, da Constituição Estadual e Lei Orgânica de cada Município. Assim, a coordenação das ações e políticas é papel da União, por meio do Ministério da Educação (MEC), em articulação com os poderes públicos estaduais e municipais.

A atuação dos governos, bem como o interesse da sociedade na melhoria da qualidade do ensino, denuncia que a Educação passou a ser tema de relevância no Brasil. Castro (1999) afirma que a década de 1990 representa um marco nas políticas educacionais e que isso se deve a três fatores fundamentais: a) consenso no diagnóstico das causas da baixa efetividade dos sistemas de ensino; b) convergência das ações desenvolvidas pelos diferentes níveis de governo e c) envolvimento da sociedade na reivindicação de um ensino de melhor qualidade.

Com base nos documentos publicados que anunciam e regem os princípios norteadores da Educação, a saber: Constituição de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases 1996 – tem-se por finalidade proporcionar o exercício pleno da cidadania e a qualificação para o trabalho. Nesse sentido, por meio das políticas públicas, ou seja, por um conjunto articulado e estruturado de ações, busca-se transformar a realidade do sistema educacional.

De acordo com os dados do Ministério da Educação (MEC/SEB, 2005), o governo federal vem investindo na educação básica, tendo a qualidade como parâmetro de suas diretrizes. Diante disso, amplia seus objetivos e assume o compromisso com a qualidade social da Educação, o que implica na melhoria das condições de vida e de formação da população. Entende-se qualidade social como um conjunto de fatores intra e extraescolares que se referem: às condições de vida dos alunos e de suas famílias; ao seu contexto social, cultural e econômico e à própria escola – professores, diretores, projeto pedagógico, recursos, instalações, estrutura organizacional, ambiente escolar e relações intersubjetivas no cotidiano escolar.

Com o intuito de melhorar o sistema educacional, o governo vem desenvolvendo, por meio das secretarias do MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, um conjunto de projetos e ações, em regime de colaboração com as redes de ensino em âmbito estadual e municipal. Esses projetos abrangem diversas áreas e aspectos que contribuem direta e indiretamente para formação do aluno e dos professores.

O Ministério da Educação apresenta, atualmente, 64 programas, a Secretaria do Estado de São Paulo, 61 e a Secretaria

Municipal 14. Ser capaz de intervir de modo crítico e propositivo na elaboração e realização desses programas e ser capaz de articular conhecimentos para uma atuação competente nessa área é tarefa para o profissional em Fonoaudiologia.

Diversas são as possibilidades de inserção do fonoaudiólogo nos projetos propostos pelos governos, tais como os programas desenvolvidos para o combate ao fracasso escolar e inclusão. A atuação do fonoaudiólogo em processos de formação da equipe escolar é uma possibilidade que objetiva a melhoria das condições de ensino relacionadas à Educação. Educar na Diversidade é um exemplo, projeto do Ministério da Educação (SEESP/MEC) para apoio na formulação de políticas, culturas e práticas inclusivas nas escolas públicas. A inserção no Programa Nacional de Saúde do Escolar – PNSE, que visa fornecer atendimento para detecção de deficiências auditivas e visuais de alunos da rede, é outro exemplo. A elaboração de ações para o desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis em projetos como o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE também ilustra, dentre muitos outros, as possibilidades de atuação do profissional em ações governamentais.

Para ter ciência de outras Políticas e Programas, consulte o capítulo “Para saber mais”.

6. Perfil e Ações do fonoaudiólogo na Educação

Várias são as questões sociais que têm movido a Fonoaudiologia a atuar nas mais diversas áreas, tais como: o direito ao exercício da cidadania da população em estado de vulnerabilidade social, a necessidade de o país reverter os índices de analfabetismo, o direito à atenção à saúde integral e de modo equânime e a importância de se oferecer cuidados de saúde.

No detalhamento do seu campo de ação, a atuação fonoaudiológica engloba práticas de promoção, proteção e recuperação da saúde nos diversos aspectos relacionados à Comunicação Humana, inserindo-se em unidades básicas de saúde, ambulatórios de especialidades, hospitais, instituições educacionais, domicílios e outros equipamentos da sociedade. Nesse sentido, o fonoaudiólogo pode ser considerado um generalista graças à sua ação em diferentes contextos assim como um especialista, em função da enorme carga de conhecimentos específicos que envolvem a atuação em cada contexto (CRFa. 2ª Região, 2006).

Os princípios únicos que regem a atuação fonoaudiológica, qualquer um que seja o contexto de sua inserção, postos em publicação anterior do CRFa. 2ª Região (2006), nas equipes que participa são:

- valorizar os princípios de acolhimento, vínculo e responsabilização pela clientela;
- atuar na construção de um saber interdisciplinar;
- atuar no levantamento da situação institucional, no caso

educacional, serviços de apoio e da comunidade, clientela envolvida, proposta educacional, entre outras.

No que se refere ao diagnóstico situacional, o profissional identificará o perfil epidemiológico, assistencial, infraestrutural e socioeconômico da população pesquisada, bem como definirá comportamentos, hábitos e atitudes. A análise de indicadores de saúde poderá definir estratégias para implantação de políticas públicas, tais como programas e campanhas de promoção dos aspectos fonoaudiológicos. A partir do desenvolvimento das ações voltadas à saúde coletiva, poderá complementar, coordenar, adaptar e gerenciar ações, programas e campanhas de prevenção em saúde.

No aspecto específico de atuação educacional, o fonoaudiólogo pode e deve:

- apropriar-se das informações demográficas, sanitárias, socioculturais, epidemiológicas e ambientais ao redor das escolas, auxiliando na identificação de fatores de risco para o desenvolvimento de distúrbios fonoaudiológicos, mas primordialmente, utilizando esses dados para discutir a oferta de ensino na escola, inserindo na construção do projeto pedagógico discussões que considerem os recursos existentes, ou não, na comunidade, aproximando a realidade ao ensino e, assim, significando a aprendizagem dos alunos.
- buscar soluções para as dificuldades encontradas, inclusive com o estabelecimento de prioridades e planos de orientação e assessoria específica e parcerias com serviços da comunidade e equipes da saúde, potencializando a resolutividade das ações.

- estimular e possibilitar o desenvolvimento de instrumentos que avaliem os padrões de qualidade e o impacto das ações desenvolvidas, em consonância com as diretrizes profissionais.

Os aspectos legais apresentados anteriormente nas Resoluções do Conselho Federal de Fonoaudiologia (Nº 232/99 , revogada e Nº 309/05, em vigor até a presente), voltados para a atuação na área de Educação, são resultado de uma construção realizada por fonoaudiólogos que já atuavam em escolas desde a década de 1960, culminando com ações de assessoria, consultoria e administração.

Os termos assessoria e consultoria são amplamente utilizados por diversos profissionais e transitam em diferentes áreas, tais como: Educação, Direito, Administração, Economia, Propaganda e Marketing, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Educação Física, Engenharia, Turismo, Medicina, Fonoaudiologia. Porém, apesar do vasto uso destas nomenclaturas, poucas são as áreas que apresentam uma definição clara sobre o assunto.

Na administração, a assessoria caracteriza-se por ser uma atividade de auxílio à empresa ou ao profissional responsável por determinado assunto. De acordo com o dicionário *Aurélio*, assessorar é a “atividade de auxiliar tecnicamente graças ao conhecimento especializado em um determinado assunto”.

A consultoria pode ser considerada uma das ações mais antigas do mundo. A origem da palavra consultoria vem do latim – *consultare* – que denota: dar ou receber conselhos, aconselhar e também ser aconselhado. Jacintho (2004) baseado no trabalho de Orlickas (1998) define que consultoria, “de uma forma

ampla, é o fornecimento de determinada prestação de serviço, em geral por meio de profissional muito qualificado e conhecedor do tema, provido de remuneração por hora ou projeto, para um determinado cliente”. Salienta que o serviço de consultoria é realizado por meio de diagnóstico e processos que têm o objetivo de levantar as necessidades do cliente, identificar soluções e recomendar ações. Diante dessas informações, o consultor desenvolve, implanta e viabiliza o projeto de acordo com a necessidade específica de cada cliente.

No que se refere ao trabalho fonoaudiológico entende-se que o profissional em sua atuação no âmbito escolar pode desenvolver ações voltadas à consultoria, formação e assessoria. Na função de consultor, o profissional inicialmente examina a demanda da equipe que atua na escola e a partir das conclusões observadas, discute e define com a equipe escolar as estratégias que poderão fazer parte dos procedimentos cabíveis. Sequencialmente, poderá surgir a exigência de uma ação formativa e/ou de assessoria.

A formação é realizada de acordo com a necessidade dos atores sociais envolvidos com a escola de conhecer aspectos relacionados à Fonoaudiologia. Com relação à assessoria, o fonoaudiólogo pode auxiliar/apoiar, a partir de seu conhecimento especializado em um determinado assunto, devendo permitir a construção de ações voltadas à demanda escolar.

O fonoaudiólogo embute na sua atuação uma hibridez que mescla prioritariamente assessoria e administração, envolvendo nesta a importância dada dentro do segmento da Educação à ação formativa nos diferentes segmentos de profissionais existentes e não apenas com os professores. Assim, cada vez mais a triagem, com foco no aluno e na sua normaliza-

ção, ação baseada na ação da clínica e no paradigma de serviço (Aranha, 2001), é tirada do rol de ferramentas utilizadas e em seu lugar insere-se a participação na equipe multidisciplinar no processo de identificação de necessidades educacionais (Art. 6º, Resolução 02/01, CNE/CEE, 2001).

Muda-se a proposição do encaminhamento clínico, feito pela escola e que busca a normalização do desvio, e passa-se a considerar o atendimento em saúde como mais um componente. A parceria Educação e Saúde é assim valorizada, mas dando-se a cada uma o empoderamento que lhe cabe e a tomada de decisão sobre os caminhos a serem seguidos em cada percurso: educacional e clínico. Desse modo, cria-se a necessidade de haver fonoaudiólogo tanto no sistema de saúde como no de educação. Papéis complementares, de interlocução constante, de natureza de atuação diferente, gerando maior qualidade de atendimento à população e melhoria de ensino, aprendizagem e saúde. Assim se constitui a ação do fonoaudiólogo educacional despido da ação clínica, mas empoderado de conhecimento: da Comunicação Humana, da Língua Portuguesa, do processo de interação verbal e de outros sistemas de comunicação, da Linguagem como processo de constituição do indivíduo e da cultura, entre outros. O conceito de promoção de saúde imprime-se no conceito de Educação de qualidade para todos. Tal fato gera uma quebra importante de paradigma para a escola e para o fonoaudiólogo que atua em Educação (Aranha, 2001), base para o desenvolvimento da Educação Inclusiva e da Educação de qualidade para todos. O fonoaudiólogo tem um papel fundamental nesse processo, uma vez que pode contribuir com aqueles que atuam em sala

de aula para que re/criem efetivas possibilidades de aprendizagem.

Nesse sentido, o profissional pode auxiliar em conformidade com a escola regular e ser empreendedor na produção do conhecimento e facilitador de vivências em grupo entre alunos e professores, professores e equipes gestoras das unidades escolares, propiciando mediação entre o saber elaborado e o conhecimento a ser produzido (Küster; Húngaro; Casteleins, 2001; Silva; Aranha, 2005; Luzardo; Nemr, 2006). Em termos de escolas especiais e serviços de educação especial, o fonoaudiólogo poderá fornecer assistência e suporte para os professores especializados, proporcionando melhores condições para que as crianças inclusas tenham possibilidades de acesso ao currículo das classes comuns (Giroto, 1999).

A pesquisa de Ramos e Alves (2008) indica que existe demanda significativa para a atuação fonoaudiológica nas escolas regulares e também de ensino especial, visto atenderem à diversidade humana, da qual as deficiências e diferenças fazem parte. Ressalta que, independente da demanda relacionada aos quadros patológicos, a atuação fonoaudiológica se dá no sentido de potencializar o desenvolvimento da comunicação e também de prevenir possíveis distúrbios.

Em conformidade com César e Calheta (2005), o apoio fonoaudiológico ocorre para potencializar as capacidades dos alunos propiciando melhores resultados pedagógicos e interacionais com professores e colegas, instaurando a relevância da noção de promoção da saúde no contexto escolar. É importante ressaltar que a noção de potencialização das habilidades comunicativas é extensiva a todos os alunos, sejam eles portadores de necessidades especiais ou não. Salientam ain-

da que o fonoaudiólogo poderá abranger toda a comunidade escolar em suas ações. Ideia que reforça a proposição de diversos atores no contexto escolar, tais como: coordenadores, professores, psicólogos, fonoaudiólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais entre outros, que atuem em conjunto no processo de inclusão escolar e busca da qualidade social (MEC, 2007).

A seguir, algumas das possibilidades de atuação do fonoaudiólogo na área da Educação, dentre outras atribuições, buscando-se didaticamente distribuí-las em categorias de ação:

Ações de Consultoria:

- identificar necessidades formativas das escolas, por análise individual (por unidade) ou coletiva (da Rede), sendo corresponsável na busca de soluções, propondo ações que contribuam para a melhoria da oferta de ensino por parte do professor e da aprendizagem dos alunos;
- levantar e analisar dados da realidade escolar, identificando sua clientela com o objetivo de atuar sobre as necessidades e dificuldades apresentadas pelos educandos em relação aos programas, projetos e ações desenvolvidas na escola, buscando uma maior efetividade, partindo do individual para propostas coletivas de trabalho pedagógico;
- participar dos processos de planejamento e gestão na área de políticas públicas;
- integrar suas ações àquelas desenvolvidas pela equipe de educação da qual participa, priorizando aquelas mais adequadas em face da diretriz do trabalho coletivo;

- elaborar, com a equipe técnica, o planejamento dos programas da Secretaria de Educação e participar do seu desenvolvimento, em termos de acompanhamento das atividades escolares, formação continuada, organização de recursos e serviços, desenvolvimento de projetos e programas, entre outros;
- contribuir para a universalização do acesso ao ambiente escolar, principalmente no que se refere à comunicação;
- implantar e implementar ações para efetivação do Atendimento Educacional Especializado, por meio da organização das demandas, da avaliação das necessidades específicas dos alunos (recursos e apoios), da continuidade do planejamento educacional dos alunos com deficiência, contribuindo para a busca de soluções para a implantação desse serviço assim como das salas de recursos multifuncionais em cada escola;
- participar de reuniões com a equipe para avaliações sistemáticas e contínuas diante das ações desenvolvidas pelo grupo;
- contribuir para o diagnóstico da situação de saúde auditiva dos ambientes escolares, apontando necessidades, pedindo avaliações de aferição de ruído e buscando soluções para contribuir com a saúde auditiva;
- contribuir para o diagnóstico de saúde vocal dos professores, considerando os aspectos acústicos do ambiente, as necessidades postas pelo número de alunos por sala, os aspectos individuais;
- propor instrumentos de avaliação e acompanhamento das ações fonoaudiológicas, em consonância com as diretri-

zes educacionais, buscando balizadores das propostas efetuadas;

- realizar e divulgar pesquisas e ações referentes à atuação do fonoaudiólogo na Educação;
- supervisionar programas de estágio de estudantes de Fonoaudiologia, contribuindo para a formação com modelos de atuação, acompanhando os estagiários e observando o código de ética.

Ações de Assessoria:

- ser membro de equipe técnica responsável pela formação dos profissionais da escola, por meio de ações com a equipe de gestão (diretor, professor coordenador/ coordenador pedagógico e vice-diretor/assistente de direção), professores e outros profissionais da Secretaria de Educação;
- integrar todas as suas ações às desenvolvidas pela equipe de educação que participa, priorizando aquelas mais adequadas à diretriz do trabalho coletivo;
- participar da elaboração das metas da Secretaria de Educação, do plano de ação da equipe técnica e do projeto político pedagógico desenvolvidos pela escola, contribuindo para a melhoria dos aspectos de comunicação, linguagem, fala, audição e aprendizagem;
- elaborar, propor, planejar e executar cursos, palestras, reuniões e formações continuadas com temas específicos, promovendo maior reflexão sobre a prática pedagógica nos temas afins à Fonoaudiologia;
- elaborar, com a equipe técnica, o planejamento dos programas da Secretaria de Educação e participar do seu de-

envolvimento, em termos de acompanhamento das atividades escolares, formação continuada, organização de recursos e serviços, execução de programas e projetos, entre outros;

- contribuir para a universalização do acesso ao ambiente escolar, principalmente no que se refere à comunicação;
- participar da formação continuada ofertada pelo sistema de ensino, para capacitação de professores, professores coordenadores ou coordenadores pedagógicos, vice-diretores, diretores, inspetores, merendeiras, auxiliares de/em educação, utilizando-se estratégias coletivas de ação;
- realizar formação continuada e capacitação específica aos professores do ensino regular/educação especial, quanto aos recursos de tecnologia assistiva e uso de sistemas de comunicação complementares com crianças com ausência de fala;
- contribuir para a ampliação dos conhecimentos dos profissionais da Educação (professores do ensino regular e especial, inspetores, merendeiras, auxiliares de classe, estagiários de Pedagogia, auxiliares de direção, vice-diretores, diretores, coordenadores pedagógicos, orientadores pedagógicos, supervisores pedagógicos etc.), quanto aos aspectos de constituição e desenvolvimento da linguagem, desde a educação infantil até as faixas etárias maiores (ensino fundamental e médio);
- realizar acompanhamento, discussão de caso e assessoria aos professores que realizam o Atendimento Educacional Especializado;
- participar da seleção, capacitação e treinamento de recur-

pos humanos e de profissionais ingressantes na Secretaria de Educação que atuam na escola;

- realizar monitoramento da alimentação em casos de alunos com suspeita ou quadro de disfagia ou com outras questões neurológicas e/ou alimentares importantes, a fim de orientar a escola na adequação de procedimentos e cardápios, encaminhando o aluno para avaliação especializada, quando necessário;
- participar das discussões sobre a adequação de cardápios escolares e das orientações para o momento da alimentação: preparo do momento da rotina, apresentação do prato, adequações de cardápio das crianças com questões alimentares (especificamente os casos com suspeita ou presença de quadro disfágico), adequação de utensílios nas diferentes faixas etárias etc., orientando quanto às funções alimentares esperadas para a idade e patologias.
- participar de campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a promoção da saúde (campanhas de audição, de aleitamento materno, de saúde vocal, prevenção da gagueira, dia mundial da voz etc.);
- promover encontros com os professores e equipes gestoras com a finalidade de minimizar e problematizar as dificuldades específicas de alguns alunos;
- realizar encaminhamentos dos alunos acompanhados para exames específicos e/ou acompanhamentos terapêuticos que se fizerem necessários;
- orientar pais ou responsáveis quanto às necessidades educacionais de seu(s) filho(s), de forma a buscar parceria no

- trabalho pedagógico e as intervenções necessárias em outros âmbitos (saúde, assistência social etc.);
- participar de reuniões pedagógicas conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e/ou escolar;
 - contatar profissionais afins que atendem clinicamente o aluno, para parceria e busca de informações, quando necessário;
 - participar do processo de avaliação de alguns alunos, discutindo suas necessidades educacionais especiais, as adaptações realizadas e a serem feitas, objetivando o encaminhamento educacional mais adequado;
 - oferecer suporte teórico-técnico ao professor, auxiliando-o no desenvolvimento do seu trabalho pedagógico;
 - orientar o professor em relação ao uso profissional da voz;
 - realizar e divulgar pesquisas e ações referentes à atuação do fonoaudiólogo na Educação;

Ações de Gerenciamento:

- participar de reuniões integradas com as equipes de saúde, para o desenvolvimento e apoio a campanhas intersecretariais (de audição, de aleitamento materno, de saúde vocal, prevenção da gagueira, dia mundial da voz etc.);
- desenvolver projetos e/ou programas de articulação intersecretarias de saúde e educação, contribuindo para a integralidade de atendimento ao munícipe;
- participar de reuniões com a comunidade quando necessário;

- contribuir com o diagnóstico da situação de saúde da área de abrangência em que atua, incluindo aspectos que podem interferir na Comunicação Humana (ruído, poluição do ar, falta de vacinação, de acompanhamento pediátrico, presença de maus hábitos orais, de fatores ambientais e de moradia que interferem no processo de desenvolvimento da criança e/ou no seu acesso à escola);
- participar de entidades representativas como conselho municipal de educação, conselho municipal das pessoas com deficiência, conselho municipal de alimentação escolar etc.
- participar, por meio de ações intersecretariais, de outros processos de formação continuada ou discussão da rede de apoio à criança e ao adolescente (conselho tutelar, secretaria de desenvolvimento social e cidadania, secretaria de saúde etc.);
- participar de campanhas públicas ou programas intersectoriais que envolvam a promoção da saúde (visão, audição etc.)
- participar das discussões sobre a adequação de cardápios escolares, no que se refere à organização e suporte ao momento da alimentação, em ações interdepartamentais à Secretaria de Educação: preparo do momento da rotina, apresentação do prato, adequações de cardápio das crianças com questões alimentares (especificamente os casos com suspeita ou presença de quadro disfágico), adequação de utensílios nas diferentes faixas etárias etc.

Assim, a atuação do fonoaudiólogo deve estar vinculada às políticas, programas e projetos. O profissional precisa conhe-

cer a missão da instituição de educação em que está inserido, integrar-se aos profissionais da equipe e estar atento à articulação entre os setores da própria Secretaria de Educação, administração pública e outros parceiros possíveis.

Considerando-se todos esses aspectos, fica clara a amplitude das ações do fonoaudiólogo que atua em Educação e a necessidade do profissional integrá-las às políticas públicas de Educação e Saúde, estar capacitado para atuar nessa interface, por meio de formação permanente e/ou complementação da formação profissional.

Faz-se necessário o entendimento do “locus” da escola como lugar coletivo de aprendizagem do ser, do fazer, do conviver, do saber, e que trabalha para muito além da concepção de saúde como não doença, mas, sim, como qualidade nas relações, nas aprendizagens, na saúde orgânica, no ensino ofertado, enfim, de Educação para todos.

Cabe lembrar que cada sistema de ensino pode ter um sistema de informação como um mecanismo de coleta, processamento, análise, transmissão de informações para as esferas públicas estaduais e/ou federal a fim de planejar, organizar e distribuir programas e verbas para os sistemas educacionais. Em São Paulo, a PRODESP é o sistema utilizado para tal fim, centralizando todas as informações do Estado de São Paulo sobre matrículas no ensino regular ou escola especial, evasão, repetência, alunos com deficiência matriculados no ensino regular, oferta de AEE etc. Por meio dele, monitora, avalia, planeja e implementa estratégias de atuação e organiza os dados para encaminhamento à Federação, no caso ao Ministério da Educação, a fim de se distribuir verbas para as diferentes necessidades.

Os municípios também podem criar seus sistemas de informação a fim de identificar essas e outras questões, como quadro de profissionais que atuam, procedimentos e serviços oferecidos, custos diversos das ações desenvolvidas, avaliação dos seus processos de formação continuada, entre outras. Isso propicia o gerenciamento mais efetivo das verbas recebidas de modo a aplicá-las de acordo com as necessidades e/ou prioridades.

7. Para saber mais

7.1 – Você poderá consultar as seguintes legislações:

Decreto nº 914/93 – Decreto nº 91.493 – Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

Portaria nº 1.793/94 – Dispõe sobre a necessidade de complementar os currículos de formação de docentes e outros profissionais que interagem com portadores de necessidades especiais e dá outras providências;

Decreto nº 2.264/97 – Regulamenta a Lei nº 9.424/96 – revogada pelo Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007 – refere-se ao FUNDEB e regulamenta a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

Decreto nº 3.298/99 – Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 – Dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências;

Portaria nº 319/99 – Institui no Ministério da Educação, vinculada à Secretaria de Educação Especial/SEESP, a Comissão Brasileira do Braille, de caráter permanente;

Portaria nº 554/00 – Aprova o Regulamento Interno da Comissão Brasileira do Braille;

Decreto nº 3.956/01 – (Convenção da Guatemala) – Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência;

Portaria nº 08/01 – Dispõe sobre estágios;

Resolução CNE/CP nº 2/02 – Institui a duração e a carga horária de cursos;

Decreto nº 6.094/07 – Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas-Compromisso Todos pela Educação;

7.2. Você poderá pesquisar sobre os seguintes Programas/Projetos:

a) Programas e ações do Governo Federal

GESTÃO EDUCACIONAL

1. Planejamento Estratégico da Secretaria – PES
2. Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE
3. Programa de Dinheiro Direto na Escola – PDDE
4. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares
5. Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação – Pró-Conselho
6. Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino no Processo de Avaliação do Plano Nacional de Educação/ PNE e de Elaboração, Implantação e Avaliação dos Planos Estaduais e Municipais de Educação
7. Projeto Presença
8. Programa Escola de Gestores
9. Programa de Fortalecimento Institucional das Secretarias Municipais de Educação
10. Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação – PRADIME
11. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
12. Avaliação Nacional da Educação Básica – ANEB

13. Prova Brasil – Avaliação do Rendimento Escolar
14. Programa Internacional de Avaliação de Alunos (as) – PISA
15. Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA
16. Microplanejamento Educacional Urbano
17. Escola Aberta
18. Programa Formação pela Escola:
 - a) Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
 - b) Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE
 - c) Programa Livro Didático – PLI
 - d) Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE

PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

1. Pró-Letramento
2. Escola Ativa
3. Programa de Aperfeiçoamento da Leitura e Escrita – PRALER
4. Programa de Formação Continuada Mídias na Educação
5. Programa Família Brasileira Fortalecida pela Educação Infantil
6. Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil – Pró-Infantil
7. Programa de Formação Inicial para Professores do Ensino Fundamental e Médio – Pró-Licenciatura
8. Rede Nacional de Formação Continuada de Professores de Educação Básica
9. Programa de Formação Inicial de Funcionários de Escolas – Pró-Funcionário

10. Programa Universidade para Todos – Pró-Uni
11. Programa TV Escola e DVD Escola
12. Programa Ética e Cidadania
13. Programa de Melhoria e Expansão do Ensino Médio
14. Programa Rádio Escola
15. Rede Interativa Virtual de Educação – RIVED
16. Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB
17. Programa Educação em Direitos Humanos
18. Projetos de Educação para o Reconhecimento da Diversidade Sexual
19. Projetos de Educação para a Igualdade de Gênero
20. Programa Escola que Protege
21. Formação Continuada de Professores e Trabalhadores da Educação Básica em Educação Ambiental

INFRAESTRUTURA DE APOIO EDUCACIONAL

1. Padrões Mínimos de Funcionamento da Escola – PMFE
2. Levantamento da Situação Escolar – LSE
3. Projeto de Adequação de Prédios Escolares – PAPE
4. Programa de Melhoria da Qualidade do Mobiliário e Equipamento Escolar – PMQE
5. Programa de Melhoria da Qualidade do Ambiente Escolar – PMQAE
6. Programa Nacional do Livro Didático – PNLD
7. Programa Nacional de Transporte Escolar – PNTE
8. Programa Nacional Biblioteca da Escola – PNBE
9. Centro de Leitura Multimídia
10. Programa Escola de Fábrica
11. Programa Nacional de Saúde Escolar – PNSE
12. Programa Nacional de Informática na Escola – PROINFO

13. Programa Ambientes Virtuais de Aprendizagem – e-Pró-Info
14. Programa Brasil Alfabetizado
15. Programa Educação do Campo
16. Programa Educação Escolar Indígena
17. Programa Cultura Afro-brasileira
18. Programa Ampliação do Ensino Fundamental para Nove Anos
19. Programa Educar na Diversidade
20. Programa Educação Inclusiva
21. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
22. Projeto Alvorada
23. Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio
24. Formação de Com-vida – Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida na Escola
25. Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente

b) Políticas e Programas do Governo do Estado de São Paulo:

(<http://cenp.edunet.sp.gov.br/index.htm>)

1. Água hoje e sempre – Consumo sustentável
2. A Saúde começa na Educação
3. Bolsa Mestrado / Doutorado
4. Capacitação no Ensino de Língua Espanhola – Salamanca
5. CAPE – Centro de Apoio Pedagógico Especializado
6. Centro de Língua
7. Crônica na Sala de Aula
8. Curso de Especialização em Gestão Educacional
9. Desafios das Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial

10. Educação e Cidadania
11. Educação Fiscal
12. Educação Física Escolar
13. Educação Indígena
14. Educação Viária
15. Ensino Médio em Rede
16. Ensino Religioso
17. Escola em Tempo Integral
18. Espaço da Supervisão
19. Espanhol para Professores – IOYE!
20. Especialização Lato Sensu em Educação Matemática
21. Estação da Luz da Nossa Língua
22. Estudos Culturais Afro-Brasileiros e Africanidades
23. Física
24. Formação Continuada para professores de Filosofia
25. Formação Continuada para professores de Língua Inglesa
26. Gestão Educacional
27. Laboratório Educacional de Física no Hopi-Hari
28. LabVirt Física
29. LabVirt Química
30. Letra e Vida
31. Liderança Escolar
32. Lien ch'i e meditação
33. Matemática
34. Mão na Massa
35. Melhoria da Educação no Município
36. Mestrado para Professores – Universidade de Londres
37. Multiplicadores em Estilo de Vida Saudável (Incor)
38. Museu da Casa Brasileira
39. Nem um a menos

40. Olimpíada de Saúde e Meio Ambiente
41. PAI – Programa de Alfabetização e Inclusão
42. Planejamento Escolar 2006
43. PlayCiência
44. PNLD – Programa Nacional do Livro Didático
45. Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar
46. Pró-Gestão
47. Programa Caminho das Artes
48. Programa Lato Sensu Ciências Humanas
49. Programa São Paulo: Educando pela Diferença para a Igualdade
50. Pró-Universitário
51. Sala Ambiente
52. Sala de Leitura – Pesquisa
53. Saúde Bucal
54. Seminário Estadual de Educação
55. Tá na Roda
56. Tecendo Leitura
57. Teia do Saber – Universidades
58. Telecurso
59. Terra Paulista Jovens
60. Uma Viagem Elettrizante
61. Viva Japão

c) Políticas e Programas do Governo do Município de São Paulo:

1. Saúde nas Escolas
2. Eliminação do 3º Turno Diurno
3. Ampliação de Vagas de Educação Infantil
4. Novos CEUs

5. Obras e Manutenção
6. Ler e Escrever
7. Minha Biblioteca
8. Orientações Curriculares
9. Modernizando a Gestão
10. Dinheiro na Escola
11. Informática Educativa
12. São Paulo é uma Escola
13. Programa Educomunicação
14. Leve Leite

8. Considerações finais

A partir da necessidade real posta no cotidiano prático de muitos dos fonoaudiólogos registrados no Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região, buscamos um percurso de discussão, reflexão e tomadas de decisão com especialistas que atuam na área de Educação, de representantes de entidades profissionais e de fonoaudiólogos que atuam na área.

Por ser fruto de um momento histórico, reconhecemos a importância da continuidade da discussão, à medida que novas mudanças e possibilidades serão vistas e organizadas, bem como novas necessidades serão constituídas.

Para finalizar, salientamos que atuar na Educação exige coragem de se destituir do “saber médico-clínico”, para reinventá-lo no desenvolvimento de capacidades, habilidades e possibilidades que auxiliem os atores do contexto educacional a executarem seu papel, que tem como foco principal a criança e seu desenvolvimento e aprendizagem. Para isso, buscamos explicitar que o fonoaudiólogo precisa ter clareza de seu papel nessa área, considerando as especificidades diferenciadas de atuação no contexto de saúde, como clínica individual, mas de parceria com este. Papel profissional que, em tempos de globalização, aponta para a necessidade de revisão constante e capacidade de redimensionamento de ações a partir das novas legislações, políticas e programas, que vão se constituindo na Educação e na profissão, conduzindo a novos paradigmas.

Referências Bibliográficas

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 2 de 2001. Brasília, 2001. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br>>. Acesso em: 9 de março de 2009.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 17 de 2001. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília, 2001. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br>>. Acesso em: 14 de março de 2009.

ALMEIDA, L.R. et al. (2005) Características da Formação do Fonoaudiólogo no Estado da Paraíba. REVISTA Fonoaudiologia Brasil, 3(1):1-3.

ANDRADE, C.R.F. (1991) Conceito de Saúde e Saúde Fonoaudiológica: Uma Análise dos Discursos dos Profissionais da Saúde e dos Usuários dos Serviços de Fonoaudiologia. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP. São Paulo.

ANDRADE, C.R.F. (1996) Fonoaudiologia Preventiva – Teoria e Vocabulário Técnico-Científico. Série Especial em Fonoaudiologia. São Paulo: Editora Lovise.

ARANHA, M. S. F. (2001) Paradigmas da Relação da Sociedade com as Pessoas com Deficiência. Revista do Ministério Público do Trabalho, ano XI, nº 21, março, pág. 160-173.

BASHA, S. M. C. OSÓRIO, A. M. N. (2004) Fonoaudiologia & Educação. Uma revisão da prática histórica. REVISTA CEFAC, São Paulo, v. 6, n.2, 215-21, abr.- jun.

BEFI, D. (1997). Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. Lovise. São Paulo.

BELISÁRIO FILHO, J. F. (1999) Inclusão: Uma Revolução na Saúde. Rio de Janeiro: WVA.

BERBERIAN, A. P. (1995) Fonoaudiologia e Educação, um encontro histórico. Plexus editora. São Paulo.

BERBERIAN, A. P. (1996) Fonoaudiologia e história. Mundo Saúde 20:325-8.2. Ferreira LP, organizador. O fonoaudiólogo e a escola.

BERBERIAN, A. P. (1997). Fonoaudiologia e História. In: Revista Fono Atual, Ano 1:15 – 16. São Paulo: Pancast.

BITAR, M. L. (2003) Escolas promotoras de saúde. Fonoaudiologia na Instituição Educacional – Anais, Lovise editora, 1(1):11-12.

BRASIL, C. C. P.; CHIARI, B. M. (2006) Integrando Fonoaudiologia e Escola: uma proposta para prevenção do distúrbio de leitura e escrita. Fono Atual, São Paulo, v. 36, p. 35-43.

BRASIL. Congresso Nacional. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 – Regulamentação da Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e do Artigo 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial da União, 23 de dezembro de 2005.

BRASIL. Congresso Nacional. Decreto nº 6.571/08 – Disposição sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. Diário Oficial da União, 18 de setembro de 2008.

BRASIL. Congresso Nacional. Decreto nº 2.208/97 – Regulamentação do Parágrafo 2º do Artigo 36 e os Artigos 39 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, 18 de abril de 1997.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, 16 de julho de 1990.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000 – Normas Gerais e Critérios Básicos para a Promoção de Acessibilidade das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida. Diário Oficial da União, 20 de dezembro de 2000.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 – Língua Brasileira de Sinais – Libras. Diário Oficial da União, 25 de abril de 2002.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 – Apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE. Diário Oficial da União, 25 de outubro de 1989.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 8.859, de 23 de março de 1994 – Modifica dispositivos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977. Diário Oficial da União, 23 de março de 1994.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Decreto nº 2.208/97 de 17 de abril de 1997 – Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, 18 de abril de 1997.

BRASIL. Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008 – Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 de setembro de 2008. Disponível em : <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6571.html>. Acesso em: 04 de março de 2009.

BRASIL. Ensino Fundamental de Nove Anos: Orientações para a Inclusão da Criança de Seis Anos de Idade. Organização Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.

BRASIL. Ministério Público Federal. O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular. Brasília: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004.

BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares. Secretaria de Educação Fundamental/ Secretaria de Educação Especial. Brasília. MEC/SEF/SEESP, 1998.

BRASIL. Portaria nº 1.793, de dezembro de 1994. Ministério da Educação e Desporto. Brasília, 1994.

BUSS. P. M. (2000) Promoção da saúde e qualidade de vida. Ciência & Saúde coletiva. 5 (1): 163-177.

CALDANA, M.L. A prevenção fonoaudiológica das alterações da linguagem oral e escrita em escolas de ensino fundamental. In: <http://www.pedagogobrasil.com.br/fonoaudiologia/apreven%E7%E3ofonoaudiologia.htm>. Acesso em 12 de fev. de 2010.

CAMPOS BARBOSA, A. R. (2001). Fonoaudiologia e escola: um estudo de caso na cidade de Uberaba. Programa de Estudos Pós Graduados em Fonoaudiologia. São Paulo: PUC-SP.

Carta de Bogotá sobre Promoção da Saúde. **Declaração da Conferência Internacional de Promoção da Saúde 9 a 12 de novembro de 1992.** In: http://www.saudeemmovimento.com.br/conteudos/conteudo_exibe1.asp?cod_noticia=201. Acesso em 12 de fev. de 2010.

CARVALHO, S. R. (2004) Artigo, Ciência & Saúde Coletiva, 9,(3): 669-678, In:www.abrasco.org.br. Acesso em 6 de abr. de 2005.

- CASANOVA, J. P. MASSON, S. A. (1994) Manual de Fonoaudiologia. 2ª edição. São Paulo.
- CAVALHEIRO, M.T.P. (1997) Trajetória e possibilidades de atuação do fonoaudiólogo na escola. In: Lagrotta M.G.M., César CPHAR. A fonoaudiologia nas instituições. São Paulo: Lovise.
- CÉSAR, C. P. H. R.; CALHETA, P. P. Assessoria e Fonoaudiologia – perspectivas de ação. Rio de Janeiro: Livraria e Editora Revinter Ltda, 2005.
- CNE. Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de abril de 2002. Seção 1, p. 31. Republicada por ter saído com incorreção do original no D.O.U. de 4 de março de 2002. Seção 1, p. 8.
- CONCEIÇÃO, J.A.N. O Ambiente de Vida e a Saúde. Monografias Médicas. Série Pediatria. São Paulo, Sarvier, 22, 1984.
- CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981. Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo, e determina outras providências. Brasília, 9 dez. 1981.
- CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Resolução CFFa. nº 232, de 01 de agosto de 1999. Dispõe sobre a atuação do Fonoaudiólogo em escolas e dá outras providências. Brasília, 1 ago. 1999.
- CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Resolução CFFa nº 309, de 1 de abril de 2005. Dispõe sobre a atuação do Fonoaudiólogo na educação infantil, ensino fundamental, médio, especial e superior, e dá outras providências. Brasília, 1 abr. 2005.
- CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 2ª REGIÃO. Atuação Fonoaudiológica nas Políticas Públicas: Subsídios para construção, acompanhamento e participação dos fonoaudiólogos. Comissão de Saúde e colaboradores. Yendis Editora: São Paulo, 2006.
- CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 2ª REGIÃO. Parecer CRFa 2ª Região/SP nº 01/2008 – “Dispõe sobre a atuação do fonoaudiólogo na Educação”. São Paulo, 2008
- CORAZZA, C. E. L. (2003) Formação continuada do educador e o papel do fonoaudiólogo – princípios de uma intervenção colaborativa. Fonoaudiologia na instituição educacional – Anais, Lovise editora, 1(1): 21-22
- CRISTOFOLINI, C.; MAGNI, C. (2002) Audição: relatos e experiências de professores de Ensino Fundamental. Revista Fonoaudiologia Brasil, Brasília, v. 2, n. 2, p. 31-38.
- Declaração Das Américas Sobre Renovação Da Atenção Primária De Saúde (2003). In: <http://www.paho.org/portuguese/gov/cd/cd44-09-p.pdf>. Acesso em 12 de fev. de 2010.

EDLIN, G.; GOLANT, E. (1982) Health & Wellness. EUA, Science Books International

FERREIRA L.P. (org). (1991). O fonoaudiólogo e a escola – Fonoaudiologia educacional junto a um sistema de ensino público. São Paulo: Summus editorial: 29-60. 2ª edição.

FIGUEREDO NETO, L.E. (1998). O início da prática fonoaudiológica na cidade de São Paulo – seus determinantes históricos e sociais. Dissertação de Mestrado. São Paulo: Programa de Distúrbios da Comunicação, PUC-SP.

FREIRE, R. M. (Org). (2000). Fonoaudiologia – Seminários e Debates. Roca. V.3. Série Interfaces. 153-157.

FREIRE, R.M. (1992). Saúde Pública. Revista saúde pública. São Paulo, 26(3) : 179- 84.

GARCEZ, L.; SACALOSKI, M.(1996) A Psicologia e a Fonoaudiologia na Educação Inclusiva: Algumas Considerações sobre as Interfaces no Processo Educacional. In Mazzota, M. Educação Especial no Brasil: História e Políticas Públicas. São Paulo: Cortez.

GERBER A. (1996) Correlatos linguísticos dos distúrbios de aprendizagem. Problemas de aprendizagem relacionados à linguagem: sua natureza e tratamento. Porto Alegre: Artes Médicas; 184-231.

GIROTO, C. R. M. (2001). Perspectivas atuais da fonoaudiologia na escola. São Paulo: Plexus, 2ª edição.

HARADA, J. MATTOS, P.C.A. PEDROSO, G.C. MOREIRA, A.M.M. GUERRA, A.B. SILVA, C.S. NEVES, M.B. P. SANTOS, M.L.M (2000) Cadernos de Escolas Promotoras de Saúde I, Sociedade Brasileira de Pediatra – Departamento Científico de Saúde Escolar.

KÜSTER, A. M. B.; HUNGARO, R. O.; CASTELEINS, V. L. (2001) A Fonoaudiologia Educacional e a Escola: muito a fazer, muito a pensar, muito a estudar. Jornal Brasileiro de Fonoaudiologia, Curitiba, v. 3, n. 9, p. 332-338.

LEFEVRE F. (2000) Promoção de saúde: elementos para reflexão. São Paulo/Fiocruz. Promoção da Saúde Pública da Universidade de São Paulo; 2pp.

LUZARDO, R.; NEMR, K. (2006) Instrumentalização Fonoaudiológica para Professores da Educação Infantil. Revista CEFAC, São Paulo, v. 8, n. 3, p. 289-300.

MAGALHÃES, M.L. (2001) Promoção de Saúde: dimensão individual. In: <http://www.tvebrasil.com.br/salto/boletins2001/se1/se1txt4.htm>. Acesso em 12 de fev. de 2010.

- MASSON, M.L.V. (1995). É melhor prevenir ou remediar? Um estudo de caso sobre a construção do conceito de prevenção em Fonoaudiologia. Dissertação de Mestrado. São Paulo: PUC-SP.
- MEIRA, I. (1997) Breve relato da história da fonoaudiologia no Brasil. São Paulo.
- MORAIS, K. W. () Repensar sobre o papel do fonoaudiólogo no âmbito escolar In: <http://www.pedagogobrasil.com.br/fonoaudiologia/repensar-sobreopapel.htm>. Acesso em 12 de Fev.de 2010.
- MOREIRA, L. L. S. Queiroz, I. M. B. de. (2001) A escola promotora de saúde. In: <http://www.tvebrasil.com.br/salto/boletins2001/se1/se1txt2.htm>. Acesso em 12 de fev. 2010.
- MOURA G.F.A. (1996). Fonoaudiologia e o trabalho interdisciplinar na Saúde Pública: uma triagem auditiva em creches. In: Marchezan IQ, Zorzi JL, Gomes ICD. Tópicos em Fonoaudiologia.
- OMS (1986). Promoção da Saúde: cartas de Ottawa, Adelaide, Sundsvall e Santa Fé de Bogotá. Brasília, Ministério da Saúde/IEC. pp. 11-18. In: Ministério da Saúde/FIOCRUZ.
- PELICIONI, M.C.F. (1999) Agência USP de notícias – Escolas Promotoras de Saúde: Crianças educadas para a cidadania. n.473/99 In:<http://www.usp.br/agen/rede473.htm>, acesso em 12 de fev. de 2010.
- PENTEADO, R. Z. (2002). Escolas Saudáveis E Escolas Promotoras De Saúde: Onde Está O(A) Professor(A)? In: www.unimep.br/phpg/editora/revistaspdf/saude11art04. Acesso em 12 de fev. de 2010.
- PEREIRA, I.M.T.B. PENTEADO, R. Z. BYDLOWSKI, C. R. ELMOR, M.R.D. GRAZZELLI, M.E (2003) Escolas Promotoras De Saúde: onde está trabalhando o professor?. In: Saúde em revista; Unimep Editora, Piracicaba, 5(11): 29-34.
- PIMENTA, S.G. (2005) Pesquisa-ação crítico-colaborativa: construindo seu significado a partir de experiências com a formação docente. Revista Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 31, n. 3, p.521-39.
- PINTO, A.M.M. FURK, M. A. E.FIX, M.I.V.PIRES, E. S. MALHEIROS, R.R (1991). Fonoaudiologia educacional junto a um sistema de ensino público. L.P. Ferreira (org.). O fonoaudiólogo e a escola. São Paulo: Summus editorial: 29-60.
- PMSBC. Estatuto do Magistério. Lei nº 4.681, de 26 de novembro de 1998. Secretaria de Educação e Cultura, SEC/PMSBC, 1998.
- RAMOS, A.S.; ALVES, L.M. (2008) A Fonoaudiologia na Relação entre Escolas Regulares de Ensino Fundamental e Escolas de Educação Especial

- no Processo de Inclusão (Relato de Pesquisa). Rev. Bras. Ed. Esp., Marília, v.14, n.2, p.235-250.
- REVISTA FONO ATUAL (1999) – Promoção de Saúde em Creches, ano 3 nº 9, 3º semestre, 1999.
- REVISTA INTERFACE (2003) – Comunic- Saúde, Educ, v. 7, p. 101-22, fev 2003.
- RODRIGUES, M.F. (2004). Fonoaudiologia Educacional. In: <http://www.pedagogobrasil.com.br/fonoaudiologia/fonoeducacional.htm>. Acesso em 23 de abr.de 2005.
- SACALOSKI et al. (2002).Fonoaudiologia na escola. Lovise. São Paulo.
- SEBASTIÃO, L. T. (2003) Promoção da saúde. Fonoaudiologia na instituição educacional – Anais, Lovise editora, 1(1):38-41.
- SÍCOLI, J. L. NASCIMENTO, P. R. (2003). Promoção de saúde: concepções, princípios e operacionalização. Revista Interface. Comunic, Saúde, Educ, v 7, n 12, p. 101 – 22 fev. 2003. In: <http://www.interface.org.br/revista12/artigo3.pdf>. Acesso em 12 fev. de 2010.
- SILVA, C. S. (2000). Escola Promotora de Saúde. Promoção de Saúde na Escola. Secretaria Municipal de Saúde. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 2ª edição. Rio de Janeiro.
- SILVA, S. C., ARANHA, M. S. F. (2005) Interação entre professora e alunos em salas de aula com proposta pedagógica de educação inclusiva. Revista Brasileira de Educação Especial, Piracicaba, v.11, n. 3, p. 373-394.
- VAINDERGORN, M. B. (1994) Proposta metodológica de avaliação do fonoaudiólogo em creches. Rev Bras Saúde Esc;3:236-40.
- VALENTE, P. et al. (2006) Atuação fonoaudiológica em creche de Belo Horizonte: relato de experiência. Revista Cefac, São Paulo, v. 8, n.2, p. 240-3.
- VERRI, C. (1998). A Fonoaudiologia escolar e seus sentidos. Dissertação de Mestrado. São Paulo: PUC-SP.
- ZORZI, J.L (1999) Fonoaudiologia e educação possibilidades de trabalho do fonoaudiólogo no âmbito escolar – educacional. Jornal do Conselho Federal de Fonoaudiologia. Brasília, ano IV, nº 2, p.: 1417.